



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2011.

EMENTA: Altera o § 2º e seus Incisos, do Art. 8º da Lei Orgânica Municipal, Fixa o Número de Vagas de Vereadores para a composição da Câmara Municipal de Tacaratu-PE., e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., nos termos do inciso V do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º. - O § 2º. e seus Incisos I, II e III, do Art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º.

§ 2º. Fica Fixado em 11 (onze) o número de Vereadores que compõem o Poder Legislativo do Município de Tacaratu Pernambuco, arrimado nos dispositivos legais contidos no Art. 29, IV, “b”, da Constituição Federal (NR), observando às demais normas a seguir:

“I - Na fixação da quantidade de vagas de Vereadores para composição da Câmara, será levado em consideração os dados estatísticos oficiais fornecidos pelo IBGE, referente ao número de habitantes municipais;”

“II - O quantitativo de habitantes a ser observado na elaboração da norma legal correlata, deverá ser adquirido do órgão oficial Competente, por meio de Certidão, ou outro documento legal, ainda que seja o citado número fornecido por estimativa;”

“III - A Mesa Diretora da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo legal, cópia da presente norma que fixou o número de Vereadores neste Poder Legislativo.”


Art. 2º. - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos legais para as Eleições Municipais de 07 de Outubro de 2012, e seguintes.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 Outubro de 2011.
Mesa Diretora


PAULO SÉRGIO DE CARVALHO

-Presidente-


Antonio Barros de Araújo
-1º Secretario-


Antenor Gomes de Oliveira Filho
-2º Secretario-